



PARECER UNIFICADO DAS COMISSÕES PERMANENTES

I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Projeto de Lei Ordinária nº 38/2025

Ementa: Crédito adicional suplementar no valor de R\$ 16.000,00 que terá classificação orçamentária no exercício de 2025, para incrementar dotação do setor do Fundo Municipal de Assistência Social

Autoria: Poder Executivo

Distribuído às seguintes Comissões Temáticas: Finanças e Orçamento – CFO; Educação, Saúde e Assistência Social – CESAS; Fiscalização do Orçamento e das Políticas Públicas – CFOPP;

Data de reunião das Comissões: 2025-07-28

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO - CJR

II - CONCLUSÕES DO RELATOR

Constitucionalidade Formal: O projeto está correto, pois conforme o art. 45, IV- da Lei Orgânica as Leis que versam de autorização da abertura de crédito são de iniciativa do Prefeito. Além disso subsidiariamente possuem a forma de Lei Ordinária.

Constitucionalidade Material: O projeto está correto, pois conforme o art. 45, IV- da Lei Orgânica as Leis que versam de autorização da abertura de crédito são de iniciativa do Prefeito. Além disso subsidiariamente possuem a forma de Lei Ordinária.

III - DECISÃO DA COMISSÃO

Ante o exposto, o parecer é pela constitucionalidade.

IV - ASSINATURA

CLEOMAR FARIA GONÇALVES
Presidente

AGNALDO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
Vice-Presidente

EDIVAN CASSIO TUNELOTE
Membro

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 427537745716436e4562c13c2b9c8b0df3d44e131c47082fd15246ec609ce9670
<https://valida.ae/911e854badfaa06980f0c89369f4d94d5041e46ff492f2eaa7>





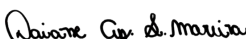
II - CONCLUSÕES DO RELATOR

A Comissão de Finanças e Orçamentos emite parecer favorável, uma vez que o presente projeto está em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e apresenta justificativa plausível, qual seja, a necessidade de reforçar fichas no setor de assistência social e também apresenta recursos para a cobertura da abertura do crédito.

III - DECISÃO DA COMISSÃO

Ante o exposto, Parecer favorável ao prosseguimento da matéria.

IV - ASSINATURA


DAIANE APARECIDA DA SILVA MOREIRA
Presidente


VICTOR HUGO MODA DE ALMEIDA
Vice-Presidente


AGNALDO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
Membro

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CESAS

II - CONCLUSÕES DO RELATOR

O presente projeto visa à abertura de crédito para reforço de fichas relativas a serviços de terceiros, especialmente nas ações de proteção social — FNAS e Procad SUAS. Os recursos serão remanejados de fichas destinadas à aquisição de material de consumo e de equipamentos e material permanente. A medida é necessária para garantir a continuidade e a efetividade das políticas públicas na área social. Assim sendo, esta Comissão manifesta parecer favorável à sua aprovação.

III - DECISÃO DA COMISSÃO

Ante o exposto, Parecer favorável ao prosseguimento da matéria.

IV - ASSINATURA


DAIANE APARECIDA DA SILVA MOREIRA
Presidente


EDEVAÍR DE MELO SILVA
Vice-Presidente


RUI DIAS BARBOSA
Membro

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 42753774571643664562c13c2bcb0d13d44e131c47082fd15246ec609ce9670
<https://valida.ae/911e854badfa06980fc89369f4d9465341e4164609212eaa7>



MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO E POLÍTICAS PÚBLICAS - CFOPP



II - CONCLUSÕES DO RELATOR

A proposta trata da abertura de crédito com finalidade de reforçar fichas de serviços de terceiros, vinculadas à proteção social – FNAS e ao Procad SUAS, com cobertura por meio do remanejamento de recursos originalmente destinados à aquisição de material de consumo e de equipamentos e material permanente. Sob o ponto de vista da fiscalização orçamentária, a medida atende aos preceitos da Lei nº 4.320/64, apresentando justificativa compatível e saldo suficiente nas dotações indicadas. Assim, esta Comissão manifesta parecer favorável à aprovação do projeto.

III - DECISÃO DA COMISSÃO

Ante o exposto, Parecer favorável ao prosseguimento da matéria.

IV - ASSINATURA


ELOTE
Presidente


CLEOMAR FARIA GONÇALVES
Vice-Presidente


RAFAEL ALEXANDRE TAVARES
Membro

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 427537745716436e4562c13c2bcb0df3d44e131c47082fd15246ec609ce9670
<https://valida.ae/911e854badf8a06980fc89369f4d94d5341e46ff492f2eaa7>

